



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DIAS TOFFOLI

Ref.: ADPF 897/DF

1. **REDE SUSTENTABILIDADE**, já qualificada nos autos da Arguição em epígrafe na qualidade de autora, vem, à presença de Vossa Excelência, informar **fatos novos**, em tudo conexos àqueles já expostos na peça vestibular, e que reiteram a premência de concessão da medida liminar então pleiteada, na medida em que os profissionais de imprensa no Brasil seguem sendo aviltados pelo Presidente da República quase todos os dias.
2. Com efeito, a presente Arguição foi proposta em face de atos que importam em ameaças, incitação à violência e constrangimentos praticados pelo Presidente da República contra profissionais da imprensa, em ofensa aos arts. 5º, XIV, e 220 da Constituição Federal.
3. Conforme exposto na inicial, o Presidente da República, durante os seus quase 3 (três) anos de governo, demonstrou em reiteradas oportunidades o seu desprezo pela liberdade de imprensa, ao ameaçar fisicamente, constranger, difamar, inviabilizar a segurança no exercício da atividade jornalística e incentivar comportamento violento contra os profissionais da imprensa.
4. Além dos fatos já narrados na peça inaugural — como aquele ocorrido em 31/10/2021, durante a participação do Presidente da República na cúpula do G20, em que os jornalistas brasileiros que cobriam a passagem do mandatário em Roma foram covardemente agredidos por aqueles que faziam a segurança presidencial —, novo e mais um episódio de inaceitável violência contra repórteres e profissionais de imprensa ocorreu neste domingo (12/12/2021).



5. Como noticiado¹ e registrado em vídeo², uma equipe da TV Bahia, afiliada da Rede Globo, e da TV Aratu, afiliada do SBT, foram agredidas na cidade de Itamaraju (Bahia) por seguranças e por apoiadores do presidente Jair Bolsonaro durante a visita dele à região, atingida pelas chuvas no extremo sul baiano. Para melhor compreensão dos fatos, transcreve-se trecho da notícia veiculada no site G1³:

A repórter Camila Marinho e o cinegrafista Cleriston Santana aguardavam o pouso do helicóptero do presidente no estádio municipal Juarez Barbosa. Ao descer do helicóptero, o presidente seguiu em direção à lateral do campo de futebol.

Os repórteres da TV Bahia e da TV Aratu, afiliada do SBT, tentaram se aproximar para entrevistar Bolsonaro, mas a equipe de segurança, que formava uma espécie de "paredão", agiu para impedir a aproximação das duas equipes.

Um dos seguranças segurou a repórter Camila Marinho pelo pescoço, com a parte interna do antebraço, numa espécie de "mata-leão". No tumulto, essa imagem não pôde registrada. O presidente avançou e subiu na caçamba de uma caminhonete, ainda dentro do estádio.

Um segurança pessoal tentou impedir que os jornalistas erguessem os microfones em direção a Bolsonaro. E, quando os microfones esbarraram nele, disse que os repórteres estavam batendo nas costas dele.

"Se bater de novo vou enfiar a mão na tua cara. Não bata em mim, não batam em mim", disse.

¹ Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/jornalistas-sao-agredidos-por-seguranca-de-bolsonaro-na-bahia>

² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5VZSUIMUqEI>.

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/12/12/equipe-da-tv-bahia-afiliada-da-globo-e-agredida-por-segurancas-e-apoiadores-de-bolsonaro.ghtml>



O secretário de Obras de Itamaraty, Antonio Charbel, que estava com apoiadores do presidente, puxou os microfones. **O aparelho da TV Bahia teve a espuma rasgada.**

A pochete da repórter Camila Marinho também foi arrancada por outro apoiador e depois recuperada por um repórter.

A equipe presidencial então seguiu para a sala de comando da operação, dentro de uma escola. As equipes de reportagem não acompanharam para evitar novas confusões.

Os jornalistas da TV Aratu Xico Lopes e Dário Cerqueira também tinham sido agredidos.

Só depois da confusão a assessoria de imprensa da Presidência chamou os repórteres dos dois veículos para dentro do local. Um dos integrantes da segurança pediu desculpas pelo que havia ocorrido do lado de fora. (sem grifos no original)

6. Diante do episódio, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo — ABRAJI divulgou nota⁴ repudiando mais um caso de agressão a jornalistas pela equipe de seguranças do Presidente da República e por seus apoiadores.

A Abraji repudia as agressões e demanda que as autoridades competentes orientem a equipe de segurança do presidente para que respeite o trabalho dos jornalistas, pois lamentavelmente esse tipo de agressão vem se repetindo. Além disso, **exige que Jair Bolsonaro cesse os ataques verbais contra a imprensa, os quais incentivam sua militância a agredir repórteres e impedir seu trabalho, o qual é garantido pela Constituição Federal.** (sem grifos no original)

7. A TV Globo também também se posicionou em face do ocorrido e publicou nota⁵, em que cobra o célere andamento da presente ADPF, a fim de impedir que episódios de violência contra profissionais da imprensa que acompanham e noticiam as atividades do Presidente da República continuem a se repetir.

A TV Globo afirma que as agressões deste domingo mostram que já passou da hora de a Procuradoria-Geral da República dar o seu parecer na ação que corre no Supremo, tendo como relator o ministro Dias Toffoli. A imprensa cumpre um direito inscrito na Constituição e deve ter a sua segurança garantida.

As cenas bárbaras de hoje e aquelas ocorridas na Itália, no dia 31 de outubro, ensejam duas constatações: **se os seguranças agem por conta própria, a Presidência deve ser responsabilizada por omissão. Se agem seguindo ordens superiores, a Presidência deve ser responsabilizada por atentar contra a liberdade de imprensa e fomentar a violência contra jornalistas.**

Além disso, **é escandalosa a atitude da Presidência de deixar jornalistas à própria sorte, em meio a apoiadores fanáticos, que são insuflados quase diariamente pelo próprio presidente em sua retórica contra o trabalho da imprensa.**

Frente aos evidentes e graves riscos enfrentados por repórteres de todos os veículos, é urgente que o Judiciário se pronuncie. A Globo repudia as agressões aos repórteres Camila Marinho e Cleriston Santana, da TV Bahia, e aos repórteres Xico Lopes e Dário Cerqueira, da TV Aratu, e se solidariza com eles. (sem grifos no original)



8. Excelência, é urgente que este Eg. Supremo Tribunal Federal, enquanto guardião da Constituição Federal e dos valores democráticos e republicanos nela insculpidos, os quais se alicerçam no livre exercício da imprensa, faça cessar a inconstitucionalidade manifesta no inaceitável comportamento reiterado do Presidente da República.

9. Não se pode tolerar um dia mais em que o próprio Chefe de Estado e de Governo — que deveria atuar para preservar a devida atuação da imprensa e zelar pela garantia dos direitos fundamentais do povo brasileiro gravados em nossa Carta Magna — incentive e permita, por meio de seus seguranças e apoiadores, agressões físicas a profissionais da imprensa.

10. Tampouco é admissível que o representante máximo do Poder Executivo Federal ameace diretamente ou pratique atos de constrangimento e difamação contra jornalistas e repórteres responsáveis pela cobertura pública de seus atos. A pretensa alegação de liberdade de expressão do Sr. Jair Messias Bolsonaro não pode ser admitida como absoluta e insuperável, a ponto de acobertar atos de barbárie e violência escancarada.

11. Do contrário, a pretensa liberdade de fala de uma só pessoa feriria de morte a liberdade de expressão, travestida da liberdade de informar-se, de toda a população brasileira. Sob a ótica da proporcionalidade, é evidente que a atuação do Presidente não guarda respeito ao paradigma da necessidade, notadamente por trocar o direito mais valioso pelo menos.

12. Trata-se de atos de verdadeira censura, praticada mediante repressão e opressão, com o evidente intuito de calar a publicidade e as críticas quanto aos atos do Presidente da República. Como apontado pela TV Globo, se o mandatário máximo da nação não é responsável por ordenar os ataques, é, então, responsável pela omissão em evitar que eles ocorram. Não pode a mesma Presidência que insufla diariamente seus apoiadores contra a imprensa permanecer inerte enquanto seguranças e manifestantes atacam de forma brutal e covarde jornalistas e repórteres.

13. Urge que o Presidente da República seja impedido de realizar ou de incentivar a realização de ataques verbais ou físicos à imprensa e aos seus profissionais. É inadiável,



também, que a Presidência da República adote todos os meios necessários para assegurar o livre exercício da imprensa, bem como a integridade física de jornalistas e demais profissionais da mídia, durante a cobertura de suas atividades.

14. Se essas medidas não forem determinadas de imediato, caminharemos para uma situação tão absurda e bárbara, a ponto de temermos que, a qualquer momento, um jornalista ou profissional da imprensa seja gravemente ferido ou perca sua vida, em manifestações de apoio ao Presidente da República ou durante a cobertura de suas atividades.

15. Diante do exposto, renova-se o pedido para que este Eg. Supremo Tribunal Federal defira, com urgência, os pedidos liminares requeridos na exordial, conforme abaixo transcrito:

b) Liminarmente, que a Presidência da República seja obrigada a adotar, em caráter imediato, todos os meios necessários para assegurar o livre exercício da imprensa, bem como a integridade física de jornalistas e demais profissionais da mídia, durante a cobertura dos atos do Presidente;

b.1) Que, entre os meios necessários mencionados na alínea “b”, seja determinado à Presidência da República que apresente, em 48 (quarenta e oito) horas, plano de segurança para garantir a integridade física dos profissionais da imprensa que acompanham a rotina do Presidente, incluindo o destaque de profissionais do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para a coordenação e a responsabilidade pela execução do referido plano;

c) Liminarmente, que o Presidente da República, em suas manifestações públicas oficiais ou não oficiais, seja impedido de realizar ou de incentivar a realização de ataques verbais ou físicos à imprensa e aos seus profissionais, sob pena de responsabilização



pessoal, mediante o pagamento de multa pessoal de R\$ 100.000,00
(cem mil reais) por ocorrência;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

ALLAN DEL CISTIA MELLO
OAB/DF nº 68.789

FLÁVIA CALADO PEREIRA
OAB/AP nº 3.864